DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 031/2019, de Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.
LEI MUNICIPAL Nº: 705, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Saltinho para o exercício de 2.020, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 0 5

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2.020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R$ 29.360.000,00 (Vinte e nove milhões, trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II, da Lei Federal nº: 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.275.416,91
Contribuições	905.157,93
Receita Patrimonial	113.781,17
Receita de Serviços	217.214,75
Transferências Correntes	25.042.830,40
Outras Receitas Correntes	27.874,14
Dedução do Fundeb	-3.582.275,30
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	29.000.000,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00
Transferências de Capital	360.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	29.360.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Natureza de Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃO E FUNÇÃO DE GOVERNO	R$
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01 – Legislativa	1.269.520,00
02.02 – PODER EXECUTIVO	
03 – Essencial à Justiça	261.709,51
04 - Administração	4.826.897,54
08 – Assistência Social	1.413.915,92
10 – Saúde	6.646.528,81
12 – Educação	8.202.590,96
13 – Cultura	246.107,63
15 – Urbanismo	4.115.327,99
17 – Saneamento	1.023.630,87
18 – Gestão Ambiental	11.864,21
20 – Agricultura	659.396,31
26 – Transporte	32.855,17
27 – Desporto e Lazer	359.655,08
99 – Reserva de Contingência	290.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	29.360.000,00

POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	R$
031 – Ação Legislativa	1.269.520,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	261.709,51
122 – Administração Geral	2.970.870,85
123 – Administração Financeira	1.730,026.69
243 – Assistência a Criança e Adolescente	721.339,78
244 – Assistência Comunitária	692.576,14
301 – Atenção Básica	6.344.593,90
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.830,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	28.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

304 – Vigilância Sanitária	118.095,47
305 – Vigilância Epidemiológica	40.009,44
361 – Ensino Fundamental	6.077.620,14
363 – Ensino profissional	3.000,00
364 – Ensino Superior	126.000,00
365 – Educação Infantil	2.121.970,82
392 – Difusão Cultural	246.107,63
451 – Infra Estrutura Urbana	1.329.276,87
452 – Serviços Urbanos	2.786.051,12
512 – Saneamento Básico Urbano	1.023.630,87
541 – Preservação e Conservação Ambiental	11.864,21
605 – Abastecimento	659.396,31
782 – Transporte Rodoviário	32.855,17
812 – Desporto Comunitário	359.655,08
999 – Reserva de Contingência	290.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	29.360.000,00

POR CATEGORIAS ECONOMICAS	R$
Despesas Correntes	28.286.099,67
Despesas de Capital	783.900,33
Reserva de Contingência	290.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	29.360.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos da legislação vigente;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

VI – A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias.

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. Passa a fazer parte da presente Lei a alteração no programa abaixo relacionados, para atender as despesas do exercício de 2020, com efeitos sobre no PPA (2018/2021) e LDO (2020).

PROGRAMÁTICA VALORES EM R$

02.02.12.15.451.1012-449051- FR 02- FICHA (218) 360.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor do Departamento Administrativo -